



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br)

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO**

**LEI N°. 420/2017**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Em 29 de Julho de 2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**Seção N.º 11005**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

demonstrativo de metas anuais;

avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

projeção atuarial do RPPS;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018-2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

## CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2018 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2016 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

## CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2018, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

**Art. 25.** Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 26.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 27.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2017, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**Art. 29.** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2017 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2018, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incliúdas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2018, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

## SEÇÃO II



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;  
o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

**Art. 48.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

**Art. 49.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

**Art. 50.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

**Art. 51.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 52.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

**Art. 53.** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

## SECÃO III

**Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2018 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2018, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2018 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2018 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 66.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 67.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

**Art. 68.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Art. 69.** Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

**Art. 70.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 71.** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**

**Programa: 0000 - Operações Especiais**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
		Q	GLOBAL	Gl.		
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Q			1,00	290.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos organizacionais para a formação do PASEP						
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						290.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**

**Programa: 0003 - Administração Geral**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
		A	GLOBAL	Gl.		
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A			2,00	290.000,00
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas e fins, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
						TOTAL NO EXERCÍCIO
						290.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 03.05 - DIV. ASSISTENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**Programa: 0003 - Administração Geral**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
		A	GLOBAL	Gl.		
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSISTENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	A			1,00	1.201.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						



Exercício: 3018

EXCELENCIA: 2018

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017 Page: 12

**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**  
**Unidade: 03.08 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Unidade Gestora: CONSOI

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.08 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Meida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1.00	140.000,00
④ Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos caracterizados na área, objetivando as ações continuas;						
⑤ Adquisição de equipamentos e material permanente;						
⑥ Desenvolve outras ações que contribuem para o cumprimento do planejamento.						
						TOTAL NO PESO FÍSICO

Environ Monit Assess (2018)

ENIAC, 2018

REVUE DE L'UNIVERSITÉ

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						Data: 28/06/2017	Tipo: lei
Unidade: 03.09 - PROCURADORIA MUNICIPAL							
Programa: 0003 - Administração Geral							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
0.005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUNICIPAL	A - GCBAL	E.L		250.000,00		
Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, através de custeio das despesas fixas e de instituição, obedeizando as ações continuadas.							
5 - Aquisição de equipamentos e material permanente.				1,00			
Descrever outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							

104

Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO							Fundamento Legal: 420/2017	Data: 28/06/2017	Tipo: Aprovada
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)			
Ci6 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda	GABINETE DO SECRETÁRIO Planejamento	A Geral		SI.		1,00	80.000,00		

*Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através do conteúdo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos e materiais destinados a prestar serviços obtendo as ações contumazes;*

*Autualização dos encargos e impostos permanentes;*

*Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.*

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O GLOBAL		Gl.	1,00	650.000,00
⑥ Acompanhamento e aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
⑦ Atender ao despesas com amortizações, juros e outros incidentes sobre a dívida pública interna.	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O GLOBAL		Gl.	1,00	10.000,00
⑧ Despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
⑨ Cumprir despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	660.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A GLOBAL		Gl.	1,00	900.000,00
⑤ Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
⑥ Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através da custeio das despesas fixas, das agências de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuadas;						
⑦ Adquirição de equipamentos e material permanente;						
⑧ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	900.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O GLOBAL		Gl.	1,00	120.000,00
⑩ Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	120.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.04 - DIVISÃO DE ARRECADACAO

Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Arrecadação	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	A GLOBAL		Gl.	1,00	250.000,00
① Manutenção dos serviços da divisão de arrecadação, através da custeio das despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuadas;						
② Criar mecanismos de fiscalização, através de fiscalização, retenção e informática do sistema de arrecadação;						
③ Promover o recaudamento previdencial e territorial;						
④ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⑤ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	250.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 04.05 - DIVISAO DE FISCALIZACAO**

**Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida G.I.	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.000 - Manutenção da Divisão de Fiscalização	DIVISAO DE FISCALIZACAO	A GLOBAL			1,00	280.000,00
④ Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos caracterizados na área, objetivando est. e/ou res. continuas;						
⑤ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⑥ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>280.000,00</b>

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 04.06 - DIVISAO DE TRIBUTOS**

**Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida G.I.	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.000 - Manutenção da Divisão de Tributos	DIVISAO DE TRIBUTOS	A GLOBAL			1,00	200.000,00

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

⑥ Manutenção dos serviços da divisão de tributos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
⑦ Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;
⑧ Estimular o planejamento, Envolvimento na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;
⑨ Atualização das plantas e valores;
⑩ Aquisição de equipamentos e material permanentes;
⑪ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 200.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Data: 28/06/2017

Fun. Legal: 420/2017

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	70.000,00

① Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;

② Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

③ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 70.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Data: 28/06/2017

Fun. Legal: 420/2017

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	1.002.400,00

① Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;

② Promover a distribuição da mensalidade escolar;

③ Aquisição de iniciais para Escola 9 de Maio;

④ Distribuição de livros didáticos;

⑤ Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;

⑥ Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;

⑦ Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;

⑧ Adquirir e reposicionar material didático-pedagógico, visando dar apoio ao processo de ensino;

⑨ Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;

⑩ Implementar programas de acompanhamento saudade física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;

⑪ Colaborar, orientar e parceleiros com organizações públicas, privadas e organizações não governamentais, para trânsito de projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;

⑫ Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as frentes, celebrando convênios e parcerias com Universidades estaduais e federais juntamente ao MEC;

⑬ Aquisição de equipamentos e material permanente;

⑭ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	450,00	40.000,00
○ Promover e distribuir as refeições da merenda escolar;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNEB 60% DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	FROF		60,00	2.250.000,00
○ Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
○ Garantir o cumprimento do piso salarial nacional dos professores;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNEB 40% DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL		450,00	3.800.000,00
○ Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	425,00	1.065.900,00
○ Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PRINC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	125,00	20.000,00
○ Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	125,00	116.300,00
○ Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
○ Adquirir bens/equipamentos didáticos para a Educação Infantil;						
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.874.000,00
Exercício: 2018	Situação: Aprovada	Fundamento Legal: 420/2017	Data: 28/06/2017	Tipo: Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO						
Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.035 - Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	30,00	60.000,00
○ Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;						
○ Implementar uma política de Educação Especial, integrando à pessoa com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;						
○ Fornecer recursos financeiros, avalia, monitorar e acompanhar as executações de contratos para a APAE do Município;						
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO**

**Programa: 0009 - Apoio à Educação de Jovens e Adultos**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção de Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISAO DE EDUCACAO	A - Alunos		AL		20,00
g) Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através da custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Incentivar e fomentar o Programa Paranaíba Atividade;						
g) Aquisição de equipamentos e material permanente;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO**

**Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escola - Ensino Superior	DIVISAO DE EDUCACAO	A - Alunos:		AL		120.000,00
g) Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	120.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.04 - DIVISAO DE ESPORTES**

**Programa: 0012 - Esporte e Lazer**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes	DIVISAO DE ESPORTES	A - Pessoas		PS		300,00
g) Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através da custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300,00

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO**

**Programa: 0009 - Apoio à Educação de Jovens e Adultos**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção de Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISAO DE EDUCACAO	A - Alunos		AL		20,00
g) Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através da custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Incentivar e fomentar o Programa Paranaíba Atividade;						
g) Aquisição de equipamentos e material permanente;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	200,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO**

**Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escola - Ensino Superior	DIVISAO DE EDUCACAO	A - Alunos:		AL		120.000,00
g) Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	120.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 05.04 - DIVISAO DE ESPORTES**

**Programa: 0012 - Esporte e Lazer**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes	DIVISAO DE ESPORTES	A - Pessoas		PS		300,00
g) Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através da custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos: capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
g) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovado

**Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos**

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.045 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und	3.078,00	31.500,00
01 - Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria do Estado da Saúde.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.078,00	31.000,00
01 - Bloco de Investimento - Vigilância Alimentar e Nutricional	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Unidade	und	3.078,00	255.000,00
01 - Contribuir para o Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde, referente à alimentação e nutrição.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.078,00	31.000,00
1.055 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - AESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Unidade	und	3.078,00	255.000,00
01 - Atender as demandas do Programa de Qualificação da Atenção Primária - AESUS.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
2.139 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.228,00	4.511.000,00
01 - Manutenção dos serviços do Gabinete do secretário de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
01 - Aquisição de equipamentos e material permanente;						
01 - Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.140 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.228,00	4.511.000,00
01 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal da Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
01 - Contratar médicos para acompanhar os programas de hiper tensão, diabetes, grupo da terceira idade, plamontanistas e atenção básica em geral;						
01 - Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde.						
01 - Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estrategicos das bairros e distritos do Município;						
01 - Contratar profissionais para a medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso, através da criação de programas específicos;						
01 - Criar programas às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais serviços coletivos;						
01 - Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
01 - Oferecer cursos para gestantes, hiper tensos, diabéticos, filhos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se preverá;						
01 - Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelos jovens da terceira idade;						
01 - Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelos jovens da terceira idade;						
01 - Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
01 - Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
01 - Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
01 - Reforçar o prédio do antigo Posto de Saúde localizado no Distrito de Santo Antônio, de forma a torná-lo uma área de lazer e recreação para os munícipes;						
01 - Aquisição de equipamentos e material permanente;						
01 - Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	250,00	400.000,00
01 - Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISa, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, risco das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações continuas;						
01 - Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.044 - Manutenção Bloco de Mão e Ala Compartilhada Ambulatório e Hospitalar - SIS;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	250,00	162.000,00
01 - Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
01 - Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraisópolis para o exercício de 2018 e dá outras providências.**

2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP	3.078,00	120.000,00
<b>○ Manutenção dos serviços das atividades de combate a doenças spiroelicíticas, gerenciamento de riscos, Vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos, capacitações na área, objetivando as ações contínuas;</b>						
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<b>○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;</b>						
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	50.000,00
<b>○ Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através da cotação de custo de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;</b>						
<b>○ Aquisição de equipamentos e material permanente;</b>						
<b>○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;</b>						
2.076 - Aquisição de Medicamentos - Até través de Comércio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	100.000,00
<b>○ Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Conselho de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;</b>						
<b>○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;</b>						
2.081 - Participação no Consórcio da Urgência e Emergência - CIUENF / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	45.000,00
<b>○ Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio da Urgência e Emergência - CIUENF / SAMU, através da cotação de despesas fixas, despesas de manutenção, ratificando as ações prestadas para articulação, objetivando as ações contínuas;</b>						
<b>○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde;</b>						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>					<b>5.792.500,00</b>	

**Exercício: 2018**

**Fundamento Legal: 420/2017**

**Data: 25/06/2017**

**Tipo: lei**

<b>Situação: Aprovada</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>						
<b>Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública</b>						
<b>Descrição da Ação/Sub-ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	Gl.	1.00	80.000,00
<b>○ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através da cotação de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos especificados na área, objetivando as ações contínuas;</b>						
<b>○ Aquisição de equipamentos e material permanente;</b>						
<b>○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;</b>						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>					<b>80.000,00</b>	

**Exercício: 2018**

**Fundamento Legal: 420/2017**

**Data: 28/06/2017**

**Tipo: lei**

<b>Situação: Aprovada</b>						
<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>						
<b>Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</b>						
<b>Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública</b>						
<b>Descrição da Ação/Sub-ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
1.048 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	P	Unidade	und	1.00	250.000,00
<b>○ Construção e finalização de obras e estruturas firmados entre o Município e demais Entes da Federação;</b>						
<b>○ Construção e finalização da Divisão de Obras e Urbanismo</b>						
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>					<b>3.078,00</b>	<b>625.000,00</b>

Ø Manutenção dos serviços da divisão de cidades e urbanismo, através de custeio de despesas fixas, através de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;
Ø Conservação de praças, parques e jardins;
Ø Manutenção do Centro Cívico Municipal;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Ampliar e reformar a Capela Mortuária de Alto Paraíso;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
ZUSO - Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	3.078,00	775.000,00
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Realização da limpeza pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Unidade: 07.04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Z053 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	8.000,00	565.800,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Unidade: 07.05 - Fundo Mun. Habitação de Interesse Social

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
I.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	P	Unidade	und	1.000	3.500,00
Ø Contribuir e associar os queable necessário para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

2.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo Mun. Habitacional de Interesse Social	A	Unidade	und		1,00	10.000,00
<b>5. Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas:</b>							
a) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
b) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
						TOTAL NO EXERCÍCIO	13.500,00
 <b>Exercício: 2018</b>							
Situação: Aprovada		Fundamento Legal: 420/2017	Data: 28/06/2017	Type: lei			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
<b>Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>							
<b>Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural</b>							
<b>Descrição da Ação/Sub-ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>	
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	GABINETE DO SECRETARIO	A	Globál.	Gl.		1,00	80.000,00
<b>a) Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;</b>							
b) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
c) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
						TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00
 <b>Exercício: 2018</b>							
Situação: Aprovada		Fundamento Legal: 420/2017	Data: 28/06/2017	Type: lei			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
<b>Unidade: 08.02 - DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO</b>							
<b>Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural</b>							
<b>Descrição da Ação/Sub-ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>	
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und		2.100,00	3.500,00
<b>§ Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.</b>							
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP		230,00	350,000,00
<b>c) Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;</b>							
d) Oferecer seminários para a micro, pequena produtor rural e sistema;							
e) Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;							
f) Atender demanda consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;							
g) Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subcidadãos, nos termos da legislação específica;							
h) Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agricultura no Município;							
i) Efetuar distribuição de estoque de sementes e demais adubos de forma gratuita ou a preços subcidadãos ao micro e pequeno produtor rural;							
j) Dar continuidade ao programa de invenção e difusão para melhoria da semente;							
k) Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisas de campo;							
l) Adotar medidas para assegurar empregos ao trabalhador rural;							
m) Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente às pequenos produtores rurais;							
n) Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;							
o) Realizar exames subjetivos em animais de gado e vacas parte para prevenção das doenças;							
p) Firmar parceria junto com demais cidades para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;							
q) Elaborar projetos de custeio e trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;							
r) Aquisição de equipamentos e material permanente;							
s) Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
						TOTAL NO EXERCÍCIO	363.500,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação/Subação

Unid. Responsável

Tipo

(Bem ou Serviço)

Unidade

Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

A | Comércios e Indústrias

und

105,00

65.000,00

○ Manutenção dos serviços da divisão de Indústria e comércio, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

○ Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial, através de instituições públicas e privadas;

○ Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;

○ Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;

○ Encorajar o Município, através dos meios de comunicação de massa, incentivando e atrairá empresas a se instalarem no Município;

○ Disponibilizar recursos para investimento na agricultura e pecuária;

○ Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;

○ Disponibilizar equipamentos físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;

○ Aquisição de equipamentos e material permanente;

○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação/Subação

Unid. Responsável

Tipo

(Bem ou Serviço)

Unidade

Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETARIO

A | Global

Gl

1,00

40.000,00

○ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Ecologia, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;

○ Aquisição de equipamentos e material permanente;

○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE TURISMO

Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação/Subação

Unid. Responsável

Tipo

(Bem ou Serviço)

Unidade

Medida

Metas Físicas

Valores (R\$ 1)

2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo

PRAZOS DA TURISMO

A | Prazos

P

3.078,00

45.000,00

Fundamento Legal: 420/2017						Data: 28/06/2017	Type: Lei
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	(Bem ou Serviço)	Unidade	Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A   Comércios e Indústrias		und		105,00	65.000,00
○ Manutenção dos serviços da divisão de Indústria e comércio, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
○ Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial, através de instituições públicas e privadas;							
○ Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;							
○ Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;							
○ Encorajar o Município, através dos meios de comunicação de massa, incentivando e atrairá empresas a se instalarem no Município;							
○ Dispor bônus para investimento na agricultura e pecuária;							
○ Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;							
○ Disponibilizar equipamentos físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;							
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;							
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
				TOTAL NO EXERCÍCIO			65.000,00

Fundamento Legal: 420/2017						Data: 28/06/2017	Type: Lei
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	(Bem ou Serviço)	Unidade	Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	GABINETE DO SECRETARIO	A   Global		Gl		1,00	40.000,00
○ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Ecologia, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;							
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
				TOTAL NO EXERCÍCIO			40.000,00

Fundamento Legal: 420/2017						Data: 28/06/2017	Type: Lei
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	(Bem ou Serviço)	Unidade	Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	PRAZOS DA TURISMO	A   Prazos		P		3.078,00	45.000,00
○ Manutenção dos serviços da divisão de Turismo, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;							
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;							
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							



Exercício: 2018  
 Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Programa: 0005 - Assistência Social**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETARIO	A GLOBAL		Gl.	1,00	80.000,00
<b>Objetivo:</b> Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
<b>Atividade:</b> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<b>Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.</b>						
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						80.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 10.03 - DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**

**Programa: 0005 - Assistência Social**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	A Pessoas		Ps	20,00	250.000,00
<b>Objetivo:</b> Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
<b>Atividade:</b> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<b>Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.</b>						
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						250.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 10.04 - DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA**

**Programa: 0005 - Assistência Social**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	A Pessoas		Ps	200,00	95.000,00
<b>Objetivo:</b> Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
<b>Atividade:</b> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<b>Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.</b>						
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						95.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

**Unidade: 10.05 - DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**Programa: 0005 - Assistência Social**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A Pessoas		Ps	200,00	150.000,00
<b>Objetivo:</b> Manutenção dos serviços da divisão de programas sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
<b>Atividade:</b> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<b>Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.</b>						
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						150.000,00

Data: 28/06/2017

Fundamento Legal: 420/2017

Tipo: Lei

Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO	150.000,00					
<b>Exercício: 2018</b>						
Situação: Aprovada						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
<b>Unidade: 10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>						
<b>Descrição da Ação-Subação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P (Unidade)		und		200,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						25.000,00
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações continuas;	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A (Pessoas)		Ps		200,00
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, cursos profissionalizantes, terapia ocupacional, entre outros;						130.000,00
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;						
Ø Realizar o manutêncio do Centro de Referência de assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;						
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;						
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Ø Proportionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.056 - Manutenção do Banco de Financiamento da Proteção Social da Fazenda	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A (Pessoas)		Ps		200,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações continuas;						174.000,00
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, aplicando cursos profissionalizantes, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;						
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;						
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;						
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Ø Proportionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

2.054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	P.		200,00	15.500,00
○ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações continuadas;							
○ Executar a política de atendimento à criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;							
○ Realizar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;							
○ Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipa técnica de acordo com a legislação específica;							
○ Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;							
○ Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;							
○ Promover ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;							
○ Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;							
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;							
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.							
TOTAL NO EXERCÍCIO   305.500,00							

Exercício: 2018	Situação: Aprovada	Fundamento Legal: 4.20/2017	Data: 28/06/2017	Tipo: Lei
<b>Unidade: 10.07 - FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>Programa: 0005 - Assistência Social</b>				
Descrição da Ação/SubAÇÃO	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
6.072 - Programa a Carga do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A. Crianças e Adolescentes	CR	375.000
○ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuadas;				
○ Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;				
○ Implementar e executar a formação, através de cursos e estudos, para jovens, adolescentes, através de programas de aprimoramento voltados para a prevenção e inversão de poverty no ambiente de trabalho;				
○ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;				
○ Apoiar ações e iniciativas da comunidade organizada e Pastoral da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;				
○ Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas dos repasses à entidades que trabalham com crianças e adolescentes;				
○ Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias assertivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, CRM - Sistema Nacional de Aprendizado Sócio Educacional, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade;				
○ Aquisição de equipamentos e material permanente;				
○ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.				
TOTAL NO EXERCÍCIO				160.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestor: CONSOLIDADO

**Unidade: 10.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Programa: 0005 - Assistência Social**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.08 - Programa a Cargo do Provedor Municipal	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A Pessoas		Ps		15,00
⑤ Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas;						96.000,00
⑥ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.097 - Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A Pessoas		Ps		470,00
⑤ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações continuas;						70.000,00
⑥ Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapêutica ocupacional, entre outros;						
⑦ Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;						
⑧ Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
⑨ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⑩ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	166.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestor: CONSOLIDADO

**Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**

**Programa: 0011 - Apoio a Cultura**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A APOIO ADMINISTRATIVO		und		60.000,00
⑤ Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						1,00
⑥ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⑦ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00

Exercício: 2018

Situação: Aprovada

Unidade Gestor: CONSOLIDADO

**Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE CULTURA**

**Programa: 0011 - Apoio a Cultura**

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A Pessoas		Ps		1.000
⑤ Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações continuas;						1.000
⑥ Elaborar e realizar Calendário Oficial de eventos científicos e artístico culturais;						
⑦ Promover encontros/retiro/cursos a projetos artístico/culturais, vislumbrando a cultura e incentivando os artistas locais;						
⑧ Incentivar e apoiar a realização de festas do povo;						
⑨ Incentivar e apoiar a realização da Praça da Uva;						
⑩ Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;						
⑪ Incentivar e apoiar a realização de celebrações no município;						
⑫ Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal, Escola Municipal G. de Maio e Centro de Educação Infantil;						
⑬ Apoiar e incentivar a cultura municipal;						
⑭ Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;						
⑮ Firmar convênios com demais órgãos da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;						
⑯ Aquisição de equipamentos e material permanentes;						
⑰ Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	150.000,00
					TOTAL DA LOJ / 2018	24.000.400,00

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

Fundamento Legal: 420/2017

Data: 28/06/2017

Tipo: Lei

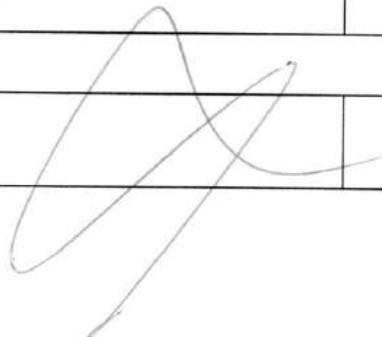
Fundamento Legal: 420/2017

Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

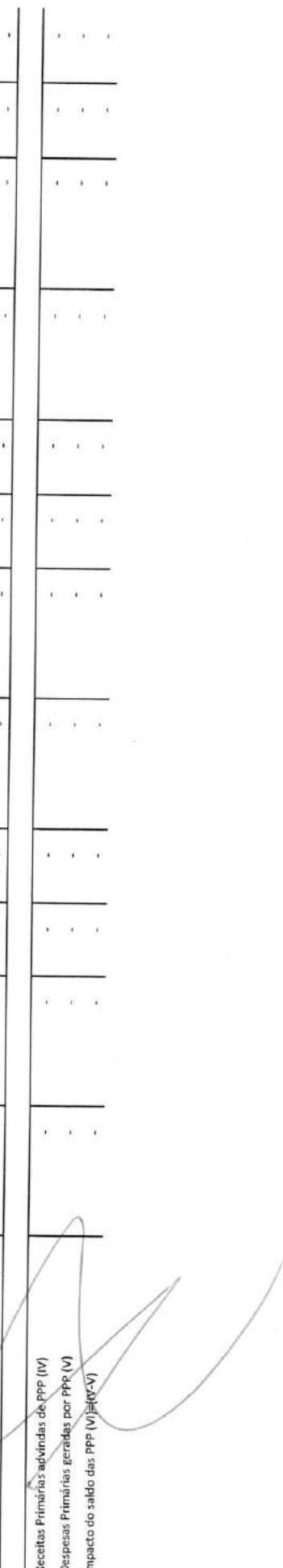
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00



METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrative 1 (URF, art 4º, § 1º)



Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00 (c/a) × 100
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)	
Receita Total	24.231.300,00	0,032	0,107	22.175.866,65	0,030	0,106	(2.055.433,35)	-8,48	
Receita Primária (I)	22.591.800,00	0,030	0,100	21.352.572,09	0,029	0,102	(1.239.227,91)	-5,49	
Despesa Total	24.231.300,00	0,032	0,107	21.621.090,83	0,029	0,103	(2.610.209,17)	-10,77	
Despesa Primária (II)	23.781.300,00	0,032	0,105	21.234.229,62	0,028	0,101	(2.547.070,38)	-10,71	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.189.500,00)	(0,002)	(0,005)	118.342,47	-	0,001	1.307.842,47	-109,95	
Resultado Nominal	506.673,23	0,001	0,002	(38.024,26)	-	-	(544.697,49)	-107,50	
Dívida Pública Consolidada	1.329.366,36	0,002	0,006	1.663.906,53	0,002	0,008	334.540,17	25,17	
Dívida Consolidada Líquida	406.144,70	0,001	0,002	-	-	-	(406.144,70)	-100,00	

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2020	%
	2015	2016	%	2017	%		
Receita Total	22.144.541,52	24.231.300,00	9,42	25.148.825,00	3,79	24.000.400,00	-4,57
Receita Primária (I)	21.284.430,00	22.591.800,00	6,14	24.216.325,00	7,19	23.619.200,00	-2,47
Despesa Total	22.144.541,52	24.231.300,00	9,42	25.148.825,00	3,79	24.000.400,00	-4,57
Despesa Primária (II)	21.687.291,52	23.781.300,00	9,66	24.498.825,00	3,02	23.300.400,00	-4,89
Resultado Primário (III)=(I - II)	(402.861,52)	(1.189.500,00)	195,26	(282.500,00)	-76,25	318.800,00	-212,85
Resultado Nominal	484.854,77	506.673,23	4,50	(8.935,21)	-101,76	175.964,36	(318.354,00)
Dívida Pública Consolidada	1.272.120,92	1.329.366,36	4,50	1.738.782,32	30,80	1.817.027,53	-199,86
Dívida Consolidada Líquida	388.655,22	406.144,70	4,50	-	0,00	1.700.645,00	-75,77
						0,00	-10,44
						0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2020	%
	2015	2016	%	2017	%		
Receita Total	24.596.617,67	25.321.708,50	2,95	25.148.825,00	-0,68	22.966.889,95	-8,68
Receita Primária (I)	23.641.265,58	23.608.431,00	-0,14	24.216.325,00	2,57	22.602.105,26	-6,67
Despesa Total	24.596.617,67	25.321.708,50	2,95	25.148.825,00	-0,68	22.966.889,95	-8,68
Despesa Primária (II)	24.088.736,15	24.851.458,50	3,17	24.498.825,00	-1,42	22.297.033,49	-8,99
Resultado Primário (III)=(I - II)	(447.470,58)	(1.243.027,50)	177,79	(282.500,00)	-77,27	305.071,77	-207,99
Resultado Nominal	538.542,98	529.473,53	-1,68	(8.935,21)	-101,69	168.386,95	-198,53
Dívida Pública Consolidada	1.412.983,51	1.389.187,85	-1,68	1.738.782,32	25,17	1.738.782,33	0,00
Dívida Consolidada Líquida	431.691,21	424.421,21	-1,68	-	0,00	-	0,00

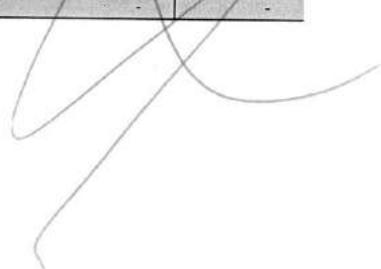
Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	R\$ 1,00	
					2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	17.726.435,33	100,00	15.342.262,63	100,00	12.439.564,66	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.726.435,33</b>	<b>100,00</b>	<b>15.342.262,63</b>	<b>100,00</b>	<b>12.439.564,66</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

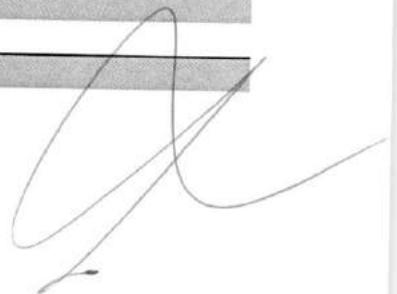
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.132,61	109.307,72	91.788,82
Alienação de Bens Móveis	2.132,61	109.307,72	91.788,82
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.979,50	177.443,57	-
DESPESAS DE CAPITAL	21.979,50	177.443,57	-
Investimentos	21.979,50	177.443,57	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2014 (i)=((Ic-IIf))
VALOR (III)	3.806,08	23.652,97	91.788,82

Município de Alto Paraiso - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			



Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 2018

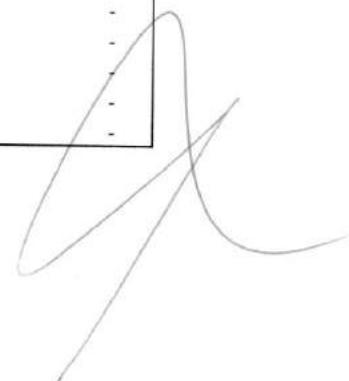
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.48, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	R\$ 1,00
2017	-	-	-	-	
2018	-	-	-	-	
2019	-	-	-	-	
2020	-	-	-	-	
2021	-	-	-	-	
2022	-	-	-	-	
2023	-	-	-	-	
2024	-	-	-	-	
2025	-	-	-	-	
2026	-	-	-	-	
2027	-	-	-	-	
2028	-	-	-	-	
2029	-	-	-	-	
2030	-	-	-	-	
2031	-	-	-	-	
2032	-	-	-	-	
2033	-	-	-	-	
2034	-	-	-	-	
2035	-	-	-	-	
2036	-	-	-	-	
2037	-	-	-	-	
2038	-	-	-	-	
2039	-	-	-	-	
2040	-	-	-	-	
2041	-	-	-	-	
2042	-	-	-	-	
2043	-	-	-	-	
2044	-	-	-	-	
2045	-	-	-	-	
2046	-	-	-	-	
2047	-	-	-	-	
2048	-	-	-	-	
2049	-	-	-	-	
2050	-	-	-	-	
2051	-	-	-	-	
2052	-	-	-	-	
2053	-	-	-	-	
2054	-	-	-	-	
2055	-	-	-	-	
2056	-	-	-	-	
2057	-	-	-	-	
2058	-	-	-	-	
2059	-	-	-	-	
2060	-	-	-	-	
2061	-	-	-	-	
2062	-	-	-	-	
2063	-	-	-	-	
2064	-	-	-	-	
2065	-	-	-	-	
2066	-	-	-	-	
2067	-	-	-	-	
2068	-	-	-	-	

Município de Alto Paraíso - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

					R\$ 1,00
2069	-	-	-	-	-
2070	-	-	-	-	-
2071	-	-	-	-	-
2072	-	-	-	-	-
2073	-	-	-	-	-
2074	-	-	-	-	-
2075	-	-	-	-	-
2076	-	-	-	-	-
2077	-	-	-	-	-
2078	-	-	-	-	-
2079	-	-	-	-	-
2080	-	-	-	-	-
2081	-	-	-	-	-
2082	-	-	-	-	-
2083	-	-	-	-	-
2084	-	-	-	-	-
2085	-	-	-	-	-
2086	-	-	-	-	-
2087	-	-	-	-	-
2088	-	-	-	-	-
2089	-	-	-	-	-
2090	-	-	-	-	-



**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	18.000,00	20.000,00	22.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>24.500,00</b>	

R\$ 1,00

Município de Alto Paraiso - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 420/2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	80.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	80.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	80.000,00

